

Regras para utilização da sala 1.06 do DI para instalação de spin-offs no âmbito da iniciativa InfoBiz

1. Os promotores de uma spin-off podem solicitar a utilização da sala por um determinado tempo (máximo 12 meses).
2. Cada candidatura é feita através da identificação dos promotores, da descrição da ideia de negócio a explorar e do respectivo plano de negócios.
3. A direcção da iniciativa InfoBiz pode solicitar elementos adicionais para analisar a qualidade das ideias e o seu potencial de negócio, incluindo, por exemplo, entrevistas com os promotores.
4. As candidaturas serão apreciadas por ordem de entrada.
5. As candidaturas que tiverem apreciação positiva ficarão numa fila de espera e ocuparão espaços assim eles fiquem livres.
6. Cada spin-off tem direito a usar o espaço que lhe foi atribuído na sala, bem como os espaços comuns, durante o período que for definido.
7. Em casos especiais, a utilização da sala pode estar limitada no tempo (e.g., apenas à noite, apenas às segundas e terças feiras), de forma a permitir instalar mais spin-offs na sala.
8. As spin-offs instaladas na sala podem usar a instalação elétrica, a rede informática, a casa de banho contígua à sala e podem receber chamadas no telefone fixo da sala.
9. A sala deverá ser usada exclusivamente para efeitos de atividades no âmbito da iniciativa InfoBiz e das spin-offs instaladas na sala. Em particular, a sala não poderá ser usada para estudar, nem para a realização de trabalhos académicos. Não são permitidas também atividades que perturbem o regular funcionamento do DI, em especial aquelas que produzam níveis acústicos elevados.
10. Os utilizadores da sala devem mantê-la sempre limpa e arrumada. Os quadros (a giz ou a caneta) devem ser sempre apagados no final da sua utilização.
11. A instalação ou a colocação de objetos de dimensões razoáveis (e.g., quadros, vasos, peças de arte, computadores, impressoras, mobiliário) deve ser previamente validada junta da direcção da iniciativa InfoBiz.
12. A utilização dos espaços pressupõe que cada spin-off disponibilize com carácter periódico informação sobre o andamento do respetivo projeto. Cada spin-off deve ainda providenciar e atualizar, sempre que necessário, uma descrição sumária do produto/serviço em exploração, que possa ser usada pela direcção da iniciativa InfoBiz ou pela direcção do DI para efeitos de publicitação e marketing.
13. As spin-offs instaladas na sala devem igualmente participar em todas as iniciativas da InfoBiz para as quais sejam convidadas.
14. Enquanto durar a utilização do espaço e nos dois anos seguintes, todo o material institucional e de promoção duma spin-off, em especial o seu website, deve fazer referência ao apoio da iniciativa InfoBiz.
15. Os promotores duma spin-off, caso haja espaço disponível, poderão candidatar-se a um segundo e último período de utilização da sala. Esse segundo período de incubação deverá ser objeto dum esquema de contrapartidas para o DI, a definir caso a caso.
16. Findo o período de utilização da sala, o espaço deve ser libertado e deixado limpo e arrumado. Todas as cópias da chave de acesso à sala devem ser devolvidas.
17. Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela direcção da iniciativa InfoBiz, ou, em última instância, pela Direcção do DI.